GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A EMPRESA ALOK SERVICE LTDA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ALOK SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.050.852/0001-10, sediada na Rua: José Carvalheira, sala 602, nº 100, Bairro: Tamarineira, CEP:52.051.060, Município de Recife, Pernambuco, doravante representada pelo Sr. **JOÃO BOSCO NASCIMENTO GAMA**, portador da cédula de identidade nº 9178480, emitida por SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 120.545.964-26, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo SEI nº **021 021.2121.2025.0000816-92**, decorrente da **Contratação direta por dispensa n° 013/2025**, que se regerá pela Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas específicas e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **suporte administrativo e operacional a prédios** públicos, que serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência e eventuais anexos (Anexo I);

b) Proposta da Contratada e eventuais anexos (Anexo II);

c) Regras complementares para repactuação dos preços contratados (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 1 (um) ano, observado o inc. VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou, se for o caso, até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. [contratação emergencial]

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula deverá ser solicitada no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do termo final do Contrato e está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;

b) avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que diz respeito às obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor;

e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, contendo, entre outras, cláusula específicade quitação do principal e dos acessórios, concernentes às parcelas vencidas e já pagas do período anterior, a renúncia à incidência de repactuações, se for o caso, ou a ressalva quanto à pendência da conclusão de processos administrativos em que pleiteadas estas majorações.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;

b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: Rodney Carlos Moreira Santo, matrícula: 92090349

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: Leonardo Lisboa Ramos matrícula: 21451486 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ 1.514.167,68 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valores abaixo especificados:

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Postos de serviços	Carga horária	Quantitativo	Preço unitário	Preço mensa
1	03.30.00.00163291- 4	SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO A PREDIOS PUBLICOS - Posto de Recepção IV	44 horas	05	R$ 4.998,51	R$ 24.992,55
2	03.30.00.00163292- 2	SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO A PREDIOS PUBLICOS - Posto de Recepção V	44 horas	09	R$ 5.781,55	R$ 52.033,95
3	03.30.00.00092304- 4	SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO A PREDIOS PUBLICOS - Posto de Recepção II	44 horas	06	R$ 4.463,79	R$ 26.782,74
4	03.30.00.00164004- 6	SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO A PREDIOS PUBLICOS - Posto de Recepção III	44 horas	05	R$ 4.474,28	R$ 22.371,4
				VALOR ESTIMADO MENSAL		R$ 126.180,6
				VALOR ESTIMADO ANUAL		R$ 1.514.167

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Para fins de pagamento da Contratada serão consideradas as regras sobre provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Da Repactuação dos preços contratados

Das Diretrizes Gerais

7.1 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada(art. 135, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.1.1 A repactuação poderá ser realizada em momentos distintos, considerando a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o item “b” do subitem 7.1 poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação (art. 135, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.3 A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação (art. 135, §6°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Das Vedações

7.2 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.3 É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Do Interstício

7.4Para os custos decorrentes do mercado, a primeira repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta (art. 135, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.4.1 Nas repactuações relativas aos custos decorrentes de mercado, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação a este título.

7.5 Para os custos relativos a mão de obra, a primeira repactuação deverá observar a variação dos custos contratuais, verificada entre o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação.

7.5.1 Nas repactuações relativas aos custos de mão de obra, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação(arts. 25, §8°, e 92, §4° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.6Para fins de repactuação os preços serão definidos conforme regras complementares presentes em anexo deste Contrato.

7.6.1 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada apresentará o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato(art. 135, §6º, da Lei n.º 14.133/2021).

Da Perda do Direito

7.7O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.8 O requerimento de repactuação deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (art. 63 da Lei n° 14.634, de 2023).

Da Análise do Pedido de Repactuação

7.9 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da data do fornecimento, pela Contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

7.9.1 O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto a Contratada não sanar eventuais pendências apontadas pelo Contratante.

7.9.2 Caso não seja apresentada documentação suficiente para a comprovação da variação dos custos, o pedido será indeferido.

7.10A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Da Formalização da repactuação

7.11 A variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços prevista no Contrato será realizada mediante a celebração de termo aditivo.

Das outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.12A repactuação dos preços contratados de que tratam os subitens anteriores não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar a recomposição do preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio.

7.13.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.13.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.14 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.15 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.16 A variação do valor contratual para fins do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, será registrada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c)acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d)comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e)efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f)aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g)explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pelo Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido nossubitens7.11 e 7.16;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

j) não indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

k) não fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;

l) não estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;

m) não definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

n) não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

o) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

p) exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail),telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;

q) na hipótese da prestação de serviços de transporte, provisionar, mediante retenção nos créditos pertinentes à execução dos serviços, ou da garantia, o valor concernente ao pagamento de multas de trânsito, independentemente do exercício do direito de defesa pelo condutor do veículo.

8.1.1O Contratante, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.11 e 7.16,decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

c) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e crachás para identificação do empregado, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;

d) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

e) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

f) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

g) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s);

h)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

j)manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

l)executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

q)cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei estadual n° 14.395, de 2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes daContratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s)guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t)arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u)observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v)alocar os empregados necessários, com habilitação, conduta e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

w)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

y)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z)emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

bb) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

cc) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail),telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

dd) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

ee) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitaçãoou no procedimento de contratação direta;

ff) alocar durante todo o período de execução do Contrato profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

gg) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

hh) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

ii) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada de que trata alínea “a” do subitem 9.1, poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

9.2 Na hipótese de obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada relativas aos seus empregados vinculados ao Contrato, conforme prazos definidos nos subitens 6.7.1, 6.7.9, 6.7.10, 6.7.11, e os seus subitens, do Termo de Referência que integra este Contrato como Anexo, a Contratada declara sua concordância em realização, pelo Contratante, das respectivas quitações, utilizando-se de quaisquer créditos da Contratada disponíveis para tanto.

9.2.1 Para fins da subcláusula

9.2, são considerados quaisquer créditos da Contratada aqueles decorrentes deste Contrato, de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o contratante e de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 20% (vinte por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I,e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602 - FET	0.100 / 0.162 / 0.362	6976	33.90.37.000	0001 - FET

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem a indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei Estadual n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, com aplicação das sanções cabíveis e extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

JOÃO BOSCO NASCIMENTO GAMA
ALOK SERVICE LTDA

TESTEMUNHAS:
CPF: CPF:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CONTRATO Nº 020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS COMUNS)
(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 021.2121.2025.0000816-92)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de **suporte administrativo e operacional a prédios públicos** serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[Serviço – Manutenção Predial]						
Participação [ampla/exclusiva]	**Lote/ Item**	**Código SIMPAS**	**Postos de serviços**	**Carga horária**	**Quantitativo**	**Local/Endereço**
Ampla	1	03.30.00.00092304-4	Posto de Recepção II	44	6	Jacobina, Porto Seguro, Simões Filho, Salvador/RMS.
Ampla	2	03.30.00.00164004-6	Posto de Recepção III	44	5	Salvador
Ampla	3	03.30.00.00163291-4	Posto de Recepção IV	44	5	Salvador
Ampla	4	03.30.00.00163292-2	Posto de Recepção V	44	9	Guanambi, Feira de Santana, Brumado, Cruz das Almas, Xique-xique, Camaçari, Valença, Porto Seguro.

1.1.1 As especificações para a prestação do serviço constam do anexo integrante deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de:

(X) 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 1 (um) ano, observado o inc. VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou, se for o caso, até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. [*Contratação emergencial*]

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.5 Na hipótese de registro de preços, o prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo visa a contratação emergencial de 25 postos de trabalho infracitados por doze meses, devido a necessidade imprescindível de continuidade dos serviços prestados às unidades da rede SineBahia, que inclui os serviços de Intermediação de Mão de Obra, Habilitação ao Seguro Desemprego e Emissão de Documento Civil, essenciais à população baiana. Salientamos que no período dos festejos Juninos a uma alta demanda de intermediação de mão de obra devido às contratações temporárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos compreende as atividades de recepção, controle do acesso de pessoas, de veículos e de bens móveis, bem como a operação de equipamentos, máquinas e utensílios.

Os serviços disciplinados por esta Instrução devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientálos quanto às suas obrigações e afazeres. Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Os critérios e práticas de sustentabilidade na contratação:

Não se aplica

4.2 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços:

(X) Não será exigida pela Administração.

() É imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das _____ horas às _____ horas, observando-se as seguintes diretrizes:

a) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

c) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.4.

4.4.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.4.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.4.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, após a autorização da contratação direta ou assinatura do contrato.

4.4.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **1 (um) mês**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.4.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de

não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.4.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.4.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.4.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.4.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.4.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.4.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.4.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.4.1.17 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.

4.4.2 Além da exigência da garantia da contratação de que trata o subitem anterior, a Administração, para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos empregados da contratada, sem prejuízo de outras medidas com esse mesmo objetivo:

a) condicionará o pagamento da contratada à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato;

b) realizará o provisionamento de valores para garantir os pagamentos dos débitos trabalhistas e previdenciários relativos ao contrato, na forma da legislação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma: 5.1.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias, a contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2Local e horário da prestação dos serviços

5.1.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is) Jacobina, Porto Seguro, Simões Filho, Salvador/RMS, Salvador, Guanambi, Feira de Santana, Brumado, Cruz das Almas, Xique-Xique, Camaçari, Valença, Porto Seguro. 5.1.2 Os serviços serão prestados:

(X) no seguinte horário das 08h ás 18hrs.

() conforme horário definido no seguinte ato administrativo: _____/____ [indicar o ato administrativo específica que defina o horário dos serviços].

5.3Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4Informações relevantes para a elaboração da proposta

5.4.1 Além das informações presentes neste Termo de Referência, o licitante deverá observar a legislação trabalhista e as normas coletivas que abranjam o local da prestação dos serviços e que estejam vigentes na data designada para início da sessão pública.

5.4.1.1 Caso não haja norma coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, o licitante deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.

5.4.1.2 O licitante deverá indicar a norma coletiva aplicável às relações de trabalho mantidas com seus empregados que prestarão os serviços relativos ao contrato, a qual deverá estar em conformidade com a sua atividade preponderante, salvo no caso de categorias diferenciadas.

5.4.1.3 Inexistindo norma coletiva vigente na época da elaboração da proposta, o licitante deverá indicar a entidade sindical que o representa em conformidade com a sua atividade preponderante.

5.4.1.4 Na hipótese de que tratam os subitens 5.4.1.2 e 5.4.1.3, a Administração poderá solicitar à licitante elementos que respaldem a informação fornecida.

5.4.1.5 Ao longo da execução contratual, será exigido da contratada o cumprimento do acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho aplicável às relações de trabalho mantidas com seus empregados que prestarão os serviços relativos ao contrato.

5.4.1.6 O licitante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.4.2 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelas licitantes que explorem as atividades de limpeza ou conservação ou de vigilância, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 1983.

5.4.3 Nas licitações destinadas à contratação de serviços que não sejam de limpeza ou conservação e vigilância, o licitante incluída no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.4.3.1 Na hipótese do subitem 5.4.2, o licitante que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.3.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

5.4.4 O licitantedeverá levar em consideração a Lei nº 12.949, de 2014, sua regulamentação e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em contratos administrativos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.4.4.1 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base em metodologia definida pela Secretaria da Administração.

5.4.5 Olicitanteestá obrigado a destinarparcela dos postos deserviços indicados neste Termo de Referência aosbeneficiáriosdoProgramadeInserçãode Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho(PRÓ-TRABALHO), instituído pelo Decreto estadual nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do contrato queserá firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ousuperior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.4.5.1 Casoaquantidadedetrabalhadoresnecessáriosparaaexecuçãodocontrato administrativo seja igual ou inferior a 05(cinco), será facultativa a destinação de parcela dos postos de serviços previstos neste Termo de Referência aosbeneficiários do PRÓ-TRABALHO.

5.4.5.2 Serádestacadonafaturamensaloquantitativodepostosdeserviçosrespectivos, acompanhado dosvalorespertinentes,conformeascláusulasecondições indicadas nos subitens seguintes,queserãoocupadospelos beneficiários do PRÓ-TRABALHO.

5.4.5.2.1 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar postos de serviços previstos neste Termo de Referência aos beneficiários do PRÓ-TRABALHO.

5.4.5.2.2 As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRÓ-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB n° 001/18, observando-se:

a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRÓ-TRABALHO será facultativa;

b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, 01 (uma) vaga;

c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;

d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRÓ-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

5.4.5.2.3 Apenas os beneficiários do PRÓ-TRABALHO que cumprem pena em regime semi-aberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei n° 7.210, de 1984.

5.4.5.2.3.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no item anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei n° 7.210, de 1984.

5.4.5.2.4 Por ocasião da efetiva execução do contrato, deverá ser destacado na fatura mensal de prestação de serviços o contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.4.5.2.3, não estão sujeitos ao regime da CLT.

5.4.5.2.5 A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

5.4.5.2.6 O licitante, uma vez contratado, deverá atender às obrigações concernentes ao PRÓ-TRABALHO, nos termos disciplinado nos subitens seguintes.

5.4.5.2.6.1 Observar as disposições do Decreto estadual n° 14.764, de 2013, e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB no 001/18.

5.4.5.2.6.2 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas nos incisos I e II do art. 6º do Decreto estadual nº 14.764/13, comprovando a sua efetiva contratação.

5.4.5.2.6.3 Manter durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços relacionados ao contrato.

5.4.5.2.6.4 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar tal comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRÓ-TRABALHO, observando-se, ainda, que:

a) após o desligamento do beneficiário do PRÓ-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do contrato;

b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRÓ-TRABALHO; e

c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRÓ-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea “b” acima, observado o subitem 5.4.5.2.6.6.

5.4.5.2.6.5 Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRÓ-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto estadual n° 14.764, de 2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.4.5.2.6.4.

5.4.5.2.6.6 O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRÓ-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.

5.4.5.2.7 A não observância das regras do PRÓ-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

5.4.6 Olicitante, sem prejuízo do disposto no subitem 5.4.5 e seus subitens,está obrigado a destinarparcela dos postos deserviços indicados neste Termo de Referência a mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos do Decreto estadual nº 22.665, de 21 de março de 2024, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do contrato queserá firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ousuperior a 25 (vinte e cinco), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.4.6.1 Ao formular sua proposta, o licitante declara sua concordância em destinar postos de serviços previstos neste Termo de Referência a mulheres vítimas de violência doméstica, observadas as seguintes disposições:

a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for de 25 (vinte e cinco) ou mais, haverá disponibilização de 8% (oito por cento) das vagas existentes;

b) quando o resultado da aplicação do percentual de 8% (oito por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação de que trata esse subitem, o número inteiro desconsiderando-se a fração;

c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for inferior a 25(vinte e cinco), será facultativa a destinação de parcela dos postos de serviços a mulheres vítimas de violência doméstica.

5.4.6.2 As vagas a serem disponibilizadas, conforme Decreto estadual nº 22.665, de 2024:

a) incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino;

b) serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas do Estado da Bahia, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.6.3 O licitante, uma vez contratado, deverá atender às obrigações definidas nos subitens seguintes.

5.4.6.3.1 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do início efetivo da execução dos serviços, a lista das empregadas mulheres vítimas de violência doméstica, comprovando a sua efetiva contratação.

5.4.6.3.2 Manter durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se suas prorrogações, o percentual mínimo de mão de obra estabelecido no Decreto estadual nº 22.665, de 2024.

5.4.6.3.3 Após o desligamento da empregada vítima de violência doméstica, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto.

5.4.6.4 A não observância das regras de destinação deparcela dos postos deserviços a mulheres vítimas de violência doméstica de que trata o subitem 5.4.6, observado o §4° do Decreto estadual nº 22.665, de 2024, implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 A contratada deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.7 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, atrasos ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

j) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação quantitativa e qualitativa da prestação dos serviços realizada, recolhendo a sua assinatura para fins de comprovação de sua ciência;

k) manifestar-se conclusivamente sobre eventual justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que somente poderá ser aceita se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

6.7.1 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á da contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentre outras, as comprovações que seguem relativamente aos empregados envolvidos na prestação do serviço contratado.

6.7.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, data de nascimento, cargo ou função, jornada de trabalho, horário do posto de trabalho, remuneração, benefícios, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), dados bancários (Banco, agência e conta corrente);

b) indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando for o caso;

c) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), dos respectivos registros de admissão dos empregados admitidos e de cópias dos contratos, bem como do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

d) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

e) dados da conta corrente da contratada;

6.7.1.1.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem anterior deverão ser apresentados ao Contratante.

6.7.1.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF:

a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.1.3 Até o 15° (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e sempre que solicitado pelo Contratante:

a) comprovação do controle de jornada;

b) comprovante de quitação do INSS e das parcelas relativas ao FGTS;

c) cópia da folha de pagamento analítica;

d) cópias dos contracheques dos empregados e respectivos recibos de depósitos bancários;

e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo; e

f) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, contrato, convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo.

6.7.1.4 No prazo de até 15 (quinze) dias após a extinção ou rescisão do(s) contrato(s) de trabalho:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria e respectivos comprovantes de quitação das parcelas devidas;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e das parcelas relativas ao FGTS, inclusive a multa rescisória de que tratam os §§1° e 2° do art. 18 da Lei n° 8.036, de 1990;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS do(s) empregado(s) dispensado(s);

d) comprovação da quitação da multa prevista no §8° do art. 477 da CLT ou outra estabelecida em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, no caso de atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

e) comprovação da quitação das férias vencidas, caso não tenham sido fruídas e quitadas até a data da extinção ou rescisão do contrato de trabalho; e

f) exames médicos demissionais do(s) empregado(s) dispensado(s).

6.7.1.5 No prazo de até 15 (quinze) dias após findo o período concessivo, comprovante de fruição e quitação das férias.

6.7.2 A Administração deverá analisar a documentação referida no subitem 6.7.1 e em seus subitens no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos documentos, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período.

6.7.3 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada poderá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT

6.7.3.1 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante à contratada em razão da adoção da medida prevista no subitem 6.7.3.

6.7.4 No caso de entidades, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7.5 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado os termos da Lei n° 13.726, de 2018.

6.7.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para adoção das providências que lhe compete.

6.7.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento de parcelas relativas ao FGTS, inclusive a multa rescisória de que tratam os §§1° e 2° do art. 18 da Lei n° 8.036, de 1990, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e ao Conselho Curador do FGTS para adoção das providências que lhes competem.

6.7.8 Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Ministério do Trabalho para adoção das providências que lhe compete.

6.7.9 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o Contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.7.10 Não havendo comprovação por parte da contratada, até o 15° (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, da quitação das obrigações trabalhistas, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados envolvidos na prestação de serviço contratado.

6.7.10.1 Para realização do pagamento de que trata o subitem 6.7.10, o Contratante poderá utilizar quaisquer créditos da contratada, quer sejam decorrentes do contrato a ser celebrado, de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Contratante ou de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.7.10.2 O pagamento direto de que trata o subitem 6.7.10 deverá ser acompanhado de documento que contenha o detalhamento das rubricas relativas aos valores quitados, devidamente assinado pelos respectivos empregados.

6.7.11 Não havendo comprovação por parte da contratada, até o 10° (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços para o recolhimento das parcelas relativas ao FGTS e, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, para recolhimento das obrigações previdenciárias, o Contratante poderá efetuar o recolhimento dessas obrigações, desde que a contratada emita as guias respectivas e as entregue à Administração no prazo de 20 (vinte) dias, antes dos respectivos vencimentos, para as respectivas quitações.

6.7.11.1 Para realização do recolhimento de que trata o subitem 6.7.11, o Contratante utilizará quaisquer créditos da contratada, quer sejam decorrentes do contrato a ser celebrado, de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Contratante ou de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.7.12. Não havendo comprovação por parte da contratada, até o 15° (décimo quinto) dia posterior à extinção ou rescisão do(s) contrato(s) de trabalho, de pagamento das parcelas rescisórias, recolhimento das obrigações previdenciárias e das parcelas relativas ao FGTS rescisório, inclusive a multa de que tratam os §§1° e 2° do art. 18 da Lei n° 8.036, de 1990, o Contratante, poderá efetuar o pagamento dessas obrigações e, na hipótese dos mencionados recolhimentos, desde que a contratada emita as guias respectivas e as entregue à Administração no de 20 (vinte) dias, antes do respectivo vencimento, para a respectiva quitação.

6.7.12.1 Para realização dos pagamento e recolhimentos de que trata o subitem 6.7.12, o Contratante poderá utilizar quaisquer créditos da contratada, quer sejam decorrentes do contrato a ser celebrado, de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Contratante ou de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.7.13 A quitação dos valores indicados nos subitens 6.7.10 a 6.7.12 diretamente pela Administração não caracteriza vínculo empregatício do Contratante com os empregados da contratada nem gera, para aquele, qualquer tipo de responsabilidade relativamente a outros créditos que esses empregados possam ter em face da contratada.

6.7.14 Na hipótese de ocorrência por 3 (três) vezes, durante o prazo de vigência contratual, das situações descritas nos subitens 6.7.10 a 6.7.12, a Administração deverá adotar as providências para extinção do contrato.

6.7.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador poderá ser notificado pelo Contratante para, querendo, acompanhar o pagamento das verbas de que tratam os subitens 6.7.10 a 6.7.12.

6.7.16 O descumprimento das obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada, inclusive trabalhistas e previdenciárias, encaminhando-o ao gestor do contrato.

6.9 A fiscalização de que trata o item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.10 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar

6.10.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada relativamente à manutenção das condições de habilitação e qualificação da licitação ou da contratação direta ou na hipótese do subitem 6.10.2 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.10.2.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até o período máximo de 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.10.2.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, considerando, como marco final da respectiva comprovação, a data de conclusão do recebimento definitivo, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, conforme regulamentação, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma abaixo descrita, observando-se eventuais parâmetros definidos pela Administração em atos administrativos específicos.

7.2 Recebimentodo Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá:

a) apurar o cumprimento das exigências contratuais, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

b) verificar o efetivo cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) aferir o efetivo cumprimento, pela contratada, quando for o caso, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao pagamento de parcelas rescisórias, observados o subitem 6.7.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a apuração do cumprimento das exigências contratuais, do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, da análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.4.1 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, dos empregados envolvidos na prestação de serviço contratado.

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo **de 10 (DEZ**) dias úteis, prorrogáveis por até **05 (CINCO)** dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 20 (VINTE) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cessão de crédito da contratada para cumprimento de obrigações inadimplidas

7.6.1 Caso a contratada não apresente a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, proceder-se-á na forma dos subitens 6.7.9 e seguintes deste Termo de Referência.

7.7 Provisionamento

7.7.1 A contratada deverá observar as disposições legais e regulamentares do Estado da Bahia pertinentes às provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

(X) Contratação direta.

()Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **menor preço**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 **Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distritalrelativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem “b” será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

c) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de () % **[£ 10%]** do **valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante**, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.3.1Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem “a”, as certidões ou atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) comprovação da experiência mínima de ____ (___) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes;

a.1.2) comprovação de execução de contrato(s) com ___% (____ por cento) do número de postos de trabalho constantes dos lotes para os quais forem feitas as propostas.

a.2) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b.1) O licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento.

b.1.1) Ao formular sua proposta, o licitante compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório em _____ **[indicar o local/região],** com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviço.

b.2) Após a adjudicação e homologação do objeto, a Administração poderá solicitar à adjudicatária a prova da efetiva disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento exigidos na licitação ou para fins de contratação direta, observado o interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação, e assegurado o prazo de _____ () dias para a sua realização, podendo ser verificada por meio de vistoria ou qualquer outro meio idôneo.

b.2.1) Se não restar comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação referidos neste item, a adjudicação e homologação serão tornadas sem efeito pela autoridade superior, facultando-se ao responsável pela licitação ou pela contratação direta examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

c.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item c) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

d) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021)

e) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional: () Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA () Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU () Conselho dos Técnicos Industriais.

e.1) no caso de sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.2 Os atestados de que trata este subitem 8.2.1.4 deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

[Planilha de quantitativos e preços unitários dos serviços]

LOTE/ ITEM	**Código SIMPAS**	**Postos de serviços**	**Carga horária**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**DEGRAU**
1	03.30.00.00092304-4	RECEPÇÃO II	**44**	6	0,00	0,00	XXXXXXXXX
2	03.30.00.00164004-6	RECEPÇÃO III	**44**	**5**	0,00	0,00	XXXXXXXXX
3	03.30.00.00163291-4	RECEPÇÃO IV	**44**	**5**	0,00	0,00	XXXXXXXXX
4	03.30.00.00163292-2	RECEPÇÃO V	**44**	**9**	0,00	0,00	XXXXXXXXX
			VALOR ESTIMADO MENSAL				**-**
			VALOR ESTIMADO TOTAL				

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Atividade	Elemento	Fonte
21.602	0001	6976	33.90.33.	0.162 / 0.362 / 0.100

10.2 Na hipótese de registro de preços, a despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias corridos, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

12.1 Para fins da contratação de que trata esse Termo de Referência, deverão, ainda, ser observadas:

a) Decreto n° 22.836/2024 - Estabelece normas de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

b) Lei n° 12.949/2014 - Dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas;

c) Decreto n° 15.219/2014 - Regulamenta a Lei n° 12.949/14;

d) Portaria SAEB n° 976/2015 - define metodologia para cálculo do percentual de provisionamento;

d) Instrução conjunta SAEB-SEFAZ n° 001/2015 - retenção de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários, no que couber.

13. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Especificações da prestação do serviço;

b) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

c) Modelo de prova de capacidade operacional;

d) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta.

Salvador, 28 de Abril de 2025

Leonardo Lisboa Ramos
Coordenador
COPAT/ SUDET/ SETRE

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CONTRATO Nº 020/2025

AO **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIADOTRABALHO,EMPREGO,RENDAEESPORTE– SETRE
DIRETORIAADMINISTRATIVA–DACOORDENAÇÃODESERVIÇOSGERAIS–CSG
CONTRATAÇÃODIRETA
PROCESSOADMINISTRATIVO:021.2140.2025.0000967-68
OBJETO LICITADO: Suporte administrativo e operacional a prédios públicos serão executados com regimededicaçãoexclusivademãodeobra,nostermosdatabelaabaixo,conformecondiçõesenoTermo de Referência.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1–PROPOSTADEPREÇO
2.0 -REGIMEDETRIBUTAÇÃO
3.0 –VALORFINANCEIRODAPROPOSTADESERVIÇOS
4.0 –LOCALDEPRESTAÇÃODOSSERVIÇOS
5.0 –GARANTIATÉCNICADOCONTRATO
6.0 –CONDIÇÕESDEPAGAMENTOEFATURAMENTO
7.0 –VALIDADEDAPROPOSTA
8.0 –INDICAÇÃODOREPRESENTANTE
9.0 –PROPOSTADETALHADA
10.0 –PLANILHADEPROVISIONAMENTOPARAOSSERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DE PLANILHA-QUADRORESUMO

Item	**Carga Horária**	**Descrição**	**Local de Prestaçãodo Serviço**	**Qdt Mês**	**Valor Máximo Unitário Mensal**	**QUANT. COLABORADORES**	**Valor Máximo Total Mensal F=D XE**	**Valor Máximo Para12 Meses G=F X12 Meses**
1	**44hrs Semanais**	**Posto de Recepção II**	**Jacobina, PortoSeguro, Simões Filho, Salvador/RMS**	**12**	R$ 4.463,79	6	R$ 26.782,74	R$ 321.392,88
2	**44hrs Semanais**	**Posto de Recepção III**	**Salvador**	**12**	R$ 4.474,28	5	R$ 22.371,40	R$ 268.456,80
3	**44hrs Semanais**	**Posto de Recepção IV**	**Salvador**	**12**	R$ 4.998,51	5	R$ 24.992,55	R$ 299.910,60
4	**44hrs Semanais**	**Posto de Recepção V**	**Guanambi, Feira de Santana, Brumado,Cruz das Almas, XiqueXique, Camaçari,**	**12**	R$ 5.781,55	9	R$ 52.033,95	R$ 624.407,40

			Valença,Porto Seguro.					
TotalMáximoGeral..... R$							**R$ 126.180,64**	**R$ 1.514.167,68**
TotalMáximoGeralporExtenso:HUMMILHÃOQUINHENTOS EQUATORZEMIL,CENTOESESSENTAE SET REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.								
· Declarociênciaeconcordânciacomtodosositensestabelecidosnoeditaldelicitaçãoemepígrafe.								
· Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais,tributos, descontos,emolumentos,impostos,despesasdiretaseindiretasem geral, insumos, materiais e demais condiçõesdoobjetodalicitaçãoquesejamdevidasEmdecorrência,diretaeindireta, docontratoosqueserá firmado, inclusive lucro. Conforme o acórdão do TCU 963/2004 - 1791/2006e todos os que regem a lei de terceirização.								

–DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO

REGIMEDETRIBUTAÇÃO-LEI10.833/2003.	
-	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância,comoprevistonoart.18,§5º-C,VI,da Lei Complementar nº 123/2006) *
-	LucroPresumidoouArbitrado-Art.10-IncisoII
-	LucroReal

CARGATRIBUTÁRIA	
8,65%	COFINS/ PIS
5,00%	ISS
0,00%	*SIMPLES

- Os serviços serão executados por profissionais que possuem qualificação técnica e treinamento compatível com as atividades a serem desempenhadas, sob nossa inteira responsabilidade, estando orientados quanto às suas obrigações e afazeres;

1.2-Osserviçosserãoexecutadosemconformidadecomasnormasdesegurança,higiene, qualidadee proteção às pessoas, aos bens e aomeio-ambiente, pertinentes àatividade, em especial as previstas nas normas vigentes;

1.3- Toda a mão-de-obra estará uniformizada e com os devidos EPI's, EPC's, a partir do primeiro dia da prestação dos serviços, conforme Portaria Estadual no 1.581 de 14 de setembro de 2017, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,promovendo,suasubstituiçãoquandorequeridopeloGestor/FiscaldoContrato.

1.4 - No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos commaterialdeconsumo,salários,encargossociais,previdenciáriosetrabalhistasde todo opessoal, como tambémfardamento, transporte dequalquernatureza,materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros,depreciação,aluguéis,administração,tributos,impostos,taxas,emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

–DO VALORFINANCEIRODAPROPOSTADESERVIÇOS(MENSAL/ANUAL)

Os preços contidos nesta proposta são fixos e irreajustáveis e foram elaborados comdatabasede2025/2026,contemplandoosrecursoshumanoshabilitadospara atuar na área de acordo com a legislação vigente;

- Valor Mensal: R$ 126.180,64 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Valor Anual: R$ 1.514.167,68 (HUM MILHHÃO, QUINHENTOS EQUATROZE MIL, CENTOE E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

4.0-DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Como regra, os serviços, a prestação do serviço ocorrerá nos locais, **Jacobina, Porto Seguro, Simões Filho, Salvador/RMS**, **Salvador, Guanambi, Feira de Santana, Brumado, Cruz das Almas,Xique Xique, Camaçari, Valença, Porto Seguro.** Eventualmente, sem custos adicionais à Contratada, poderá necessário realizar pesquisas de preços fora das dependências do Setre/BA:

–DA GARANTIA TÉCNICA

-Garantiade5%(cincoporcento)dovalordocontrato,nasmodalidadesdeseguro garantia,sendoapresentadanoprazomáximode05(cinco)dias,contadodaassinatura do contrato, não admitida a existência de cláusulas que

restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

- A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplementodasobrigaçõescontratuais,inclusivedosdébitostrabalhistase previdenciários e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

-Agarantiadeverávaleraté03(três)mesesapósotérminodavigênciado contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do mesmo;

- Oprazolegaldegarantiatécnicaéde90(noventa)dias,portratar-sedefornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

6.0–CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito m conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, emconsonânciacomoDecretoEstadualnº22.886,de20dejunhode2024,bemcomo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:325-5

CONTA CORRENTE:64307-6

FAVORECIDO:JB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

7.0–VALIDADE DA PROPOSTA

7.1-Estapropostaéválidapeloperíodo90(noventa)dias.

8.0–INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

8.1 - Fica indicado o sócio proprietário SYLVIO LUIZ DUARTE DA GAMA FILHO brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador de RG n.º 4774227 SSP/PE e CPF n.º 933.329.394-91, residenteedomiciliadonarua:Xavantes,60–Casa Amarela Recife/PE,telefonede contato

(81)9.99736-0204,atribuídocomoDiretorComercial,oqualteráplenospoderesdedecisãopor parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços.

9.0–PROPOSTA DETALHADA POR POSTO DE SERVIÇO

PLANILHA–(44hsemanais)

CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL-PROCESSOADMINISTRATIVONº030.13222.2024.0101009-39

CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELII	**CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELII**			
QUANTIDADEDEPOSTOS:	**6**			
I-MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$Mensal**
CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELII	1	100,00%	1.605,50	1.605,50
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL (I)				**1.605,50**
II-ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO"A"			**%**	**R$Mensal**
01-INSS-PrevidênciaSocial			20,00	321,10
02-SESI-SESC			1,50	24,08
03 - SENAI-SENAC			1,00	16,06
04–INCRA			0,20	3,21
05-SalárioEducação			2,50	40,14
06–FGTS			8,00	128,44
07-SegurocontraAcidentedeTrabalho/Sat/INSS			3,00	48,17
08–SEBRAE			0,60	9,63

TOTALDOGRUPO"A"	**36,80**	**590,82**
GRUPO"B"	**%**	**R$Mensal**
09– Férias +1/3	11,11	178,37
14 – 13ºSalário	8,33	133,74
TOTALDOGRUPO"B"	**19,44**	**312,11**
GRUPO"C"	**%**	**R$ Mensal**
15-AvisoPrévio Indenizado	4,66	74,82
16-FGTSsobreAvisoPrévio	0,28	4,50
17-reflexonoavisoprevioindenizado	0,70	11,24
18-multadoFGTS	3,93	63,10
19-ContribuiçãoSocial10%sobreo FGTS	0,98	15,73
IndenizaçãoAdicional	4,25	68,23
TOTALDOGRUPO"C"	**14,80**	**237,61**
GRUPO"D"	**%**	**R$ Mensal**
19-IncidênciaCumulativadoGrupo"A"sobreoGrupo"B"	7,15	114,86

TOTALDOGRUPO"D"	**7,15**	**R$ 114,86**
TOTALDOS ENCARGOS(II)=(A + B+ C+ D) %	**78,19**	**R$ 1.255,40**
VALORDAMÃO-DE-OBRA(Mão-de-obra/Salários+Encargos Sociais)		**R$ 2.860,90**
III –INSUMOS		**R$Mensal**
01- Transporte		120,00
02-AssistênciaSocialFamiliar		280,00
03–Uniformes/EPIS		45,00
04- Alimentação		352,00
05-Exames/Admissional/DemissionalePeriódico		20,00
06–Assistência odontologica		23,00
07– Segurodevida		6,07
VALORTOTALDOSINSUMOS(III)		**846,07**
SUBTOTAL(MO+ INSUMOS)		**R$ 3.706,97**
IV-DEMAISCOMPONENTES(BDI)	**%**	**R$Mensal**
01-DespesasAdministrativase Operacionais	5,00	185,35
02–Lucro	5,00	185,35
VALORTOTALDOSDEMAISCOMPONENTES(BDI)(IV)	**10,00**	**370,70**
SUBTOTAL(MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)		**R$ 4.077,67**
V –TRIBUTOS	**%**	**R$Mensal**
01 -ISSQN (localdo serviço)	5,00	223,19
02-COFINS(legislação–regimedeincidêncianãocumulativa)	3,00	133,91
03-PIS(legislação-regimedeincidêncianãocumulativa)	0,65	29,01
VALORTOTALDOSTRIBUTOS(V)	**8,65**	**386,12**
VI- VALORMENSAL DOSERVIÇO(I +II +III +IV+ V)		**R$ 4.463,79**
VALORPOREXTENSO:		
VALORMENSALDOS COLABORADORES	6	R$ 26.782,73

PLANILHA–(44hsemanais)

CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL-PROCESSOADMINISTRATIVONº030.13222.2024.0101009-39

CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELIII	**CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELIII**			
QUANTIDADEDEPOSTOS:	**6**			
I-MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$Mensal**
CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELIII	1	100,00%	1.726,82	1.726,82
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL (I)				**1.726,82**
II-ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO"A"			**%**	**R$Mensal**
01-INSS-PrevidênciaSocial			20,00	345,36
02-SESI-SESC			1,50	25,90
03 - SENAI-SENAC			1,00	17,27
04–INCRA			0,20	3,45
05-SalárioEducação			2,50	43,17
06–FGTS			8,00	138,15
07-SegurocontraAcidentedeTrabalho/Sat/INSS			3,00	51,80
08–SEBRAE			0,60	10,36
TOTALDOGRUPO"A"			**36,80**	**635,47**
GRUPO"B"			**%**	**R$Mensal**
09– Férias +1/3			11,11	191,85
14 – 13ºSalário			8,33	143,84
TOTALDOGRUPO"B"			**19,44**	**335,69**
GRUPO"C"			**%**	**R$Mensal**
15-AvisoPrévio Indenizado			4,66	80,47
16-FGTSsobreAvisoPrévio			0,28	4,84
17-reflexonoavisoprevioindenizado			0,70	12,09
18-multadoFGTS			3,93	67,86
19-ContribuiçãoSocial10%sobreo FGTS			0,98	16,92
IndenizaçãoAdicional			4,25	73,39
TOTALDOGRUPO"C"			**14,80**	**255,57**
GRUPO"D"			**%**	**R$Mensal**
19-IncidênciaCumulativadoGrupo"A"sobreoGrupo"B"			7,15	123,54
TOTALDOGRUPO"D"			**7,15**	**R$ 123,54**
TOTALDOS ENCARGOS(II)=(A + B+ C+ D) %			**78,19**	**R$ 1.350,27**

VALORDAMÃO-DE-OBRA(Mão-de-obra/Salários+Encargos Sociais)	**R$ 3.077,09**

III –INSUMOS		**R$Mensal**
01- Transporte		120,00
02-AssistênciaSocialFamiliar		280,00
03–Uniformes/EPIS		45,10
04- Alimentação		352,00
05-Exames/Admissional/DemissionalePeriódico		20,00
06–Assistência odontologica		23,00
07– Segurodevida		6,07
VALORTOTALDOSINSUMOS(III)		**846,17**
SUBTOTAL(MO+ INSUMOS)		**R$ 3.923,26**
IV-DEMAISCOMPONENTES(BDI)	**%**	**R$Mensal**
01-DespesasAdministrativase Operacionais	2,10	82,39
02–Lucro	2,08	81,60
VALORTOTALDOSDEMAISCOMPONENTES(BDI)(IV)	**4,18**	**163,99**
SUBTOTAL(MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)		**R$ 4.087,25**
V –TRIBUTOS	**%**	**R$Mensal**
01 -ISSQN (localdo serviço)	5,00	223,71
02-COFINS(legislação–regimedeincidêncianãocumulativa)	3,00	134,23
03-PIS(legislação-regimedeincidêncianãocumulativa)	0,65	29,08
VALORTOTALDOSTRIBUTOS(V)	**8,65**	**387,02**
VI- VALORMENSAL DOSERVIÇO(I +II +III +IV+ V)		**R$ 4.474,28**
VALORPOREXTENSO:		
VALORMENSALDOS COLABORADORES	5	R$ 22.371,38

PLANILHA–(44hsemanais)
CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL-PROCESSOADMINISTRATIVONº030.13222.2024.0101009-39

CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELIV	**CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELIV**			
QUANTIDADEDEPOSTOS:	**6**			
I-MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$Mensal**
CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELIV	1	100,00%	1.988,81	1.988,81
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL (I)				**1.988,81**
II-ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO"A"			**%**	**R$Mensal**
01-INSS-PrevidênciaSocial			20,00	397,76
02-SESI-SESC			1,50	29,83
03 - SENAI-SENAC			1,00	19,89
04–INCRA			0,20	3,98

05-SalárioEducação	2,50	49,72
06–FGTS	8,00	159,10
07-SegurocontraAcidentedeTrabalho/Sat/INSS	3,00	59,66
08–SEBRAE	0,60	11,93
TOTALDOGRUPO"A"	**36,80**	**731,88**
GRUPO"B"	**%**	**R$Mensal**
09– Férias +1/3	11,11	220,96
14 – 13ºSalário	8,33	165,67
TOTALDOGRUPO"B"	**19,44**	**386,62**
GRUPO"C"	**%**	**R$Mensal**
15-AvisoPrévio Indenizado	4,66	92,68
16-FGTSsobreAvisoPrévio	0,28	5,57
17-reflexonoavisoprevioindenizado	0,70	13,92
18-multadoFGTS	3,93	78,16
19-ContribuiçãoSocial10%sobreo FGTS	0,98	19,49
IndenizaçãoAdicional	4,25	84,52
TOTALDOGRUPO"C"	**14,80**	**294,34**
GRUPO"D"	**%**	**R$Mensal**
19-IncidênciaCumulativadoGrupo"A"sobreoGrupo"B"	7,15	142,28
TOTALDOGRUPO"D"	**7,15**	**R$ 142,28**
TOTALDOS ENCARGOS(II)=(A + B+ C+ D) %	**78,19**	**R$ 1.555,13**

VALORDAMÃO-DE-OBRA(Mão-de-obra/Salários+Encargos Sociais)		**R$ 3.543,94**
III –INSUMOS		**R$Mensal**
01- Transporte		120,00
02-AssistênciaSocialFamiliar		280,00
03–Uniformes/EPIS		45,09
04- Alimentação		352,00
05-Exames/Admissional/DemissionalePeriódico		20,00
06–Assistência odontologica		23,00
07– Segurodevida		6,07
VALORTOTALDOSINSUMOS(III)		**846,16**
SUBTOTAL(MO+ INSUMOS)		**R$ 4.390,10**
IV-DEMAISCOMPONENTES(BDI)	**%**	**R$Mensal**
01-DespesasAdministrativase Operacionais	2,00	87,80
02–Lucro	2,01	88,24
VALORTOTALDOSDEMAISCOMPONENTES(BDI)(IV)	**4,01**	**176,04**
SUBTOTAL(MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)		**R$ 4.566,14**
V –TRIBUTOS	**%**	**R$Mensal**
01 -ISSQN (localdo serviço)	5,00	249,93
02-COFINS(legislação–regimedeincidêncianãocumulativa)	3,00	149,96
03-PIS(legislação-regimedeincidêncianãocumulativa)	0,65	32,49
VALORTOTALDOSTRIBUTOS(V)	**8,65**	**432,37**

VI- VALORMENSAL DOSERVIÇO(I +II +III +IV+ V)		**R$ 4.998,51**
VALORPOREXTENSO:		
VALORMENSALDOS COLABORADORES	5	R$ 24.992,56

PLANILHA–(44hsemanais)

CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL-PROCESSOADMINISTRATIVONº030.13222.2024.0101009-39

CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELV	**CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELV**			
QUANTIDADEDEPOSTOS:	**6**			
I-MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$Mensal**
CATEGORIA:POSTODERECEPÇÃONIVELV	1	100,00%	2.330,61	2.330,61
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL (I)				**2.330,61**
II-ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO"A"			**%**	**R$Mensal**
01-INSS-PrevidênciaSocial			20,00	466,12
02-SESI-SESC			1,50	34,96
03 - SENAI-SENAC			1,00	23,31
04–INCRA			0,20	4,66
05-SalárioEducação			2,50	58,27
06–FGTS			8,00	186,45
07-SegurocontraAcidentedeTrabalho/Sat/INSS			3,00	69,92
08–SEBRAE			0,60	13,98
TOTALDOGRUPO"A"			**36,80**	**857,66**
GRUPO"B"			**%**	**R$Mensal**
09– Férias +1/3			11,11	258,93
14 – 13ºSalário			8,33	194,14
TOTALDOGRUPO"B"			**19,44**	**453,07**
GRUPO"C"			**%**	**R$Mensal**
15-AvisoPrévio Indenizado			4,66	108,61
16-FGTSsobreAvisoPrévio			0,28	6,53
17-reflexonoavisoprevioindenizado			0,70	16,31
18-multadoFGTS			3,93	91,59
19-ContribuiçãoSocial10%sobreo FGTS			0,98	22,84
IndenizaçãoAdicional			4,25	99,05
TOTALDOGRUPO"C"			**14,80**	**344,93**
GRUPO"D"			**%**	**R$Mensal**
19-IncidênciaCumulativadoGrupo"A"sobreoGrupo"B"			7,15	166,73
TOTALDOGRUPO"D"			**7,15**	**R$ 166,73**

TOTALDOS ENCARGOS(II)=(A + B+ C+ D) %	**78,19**	**R$ 1.822,40**
VALORDAMÃO-DE-OBRA(Mão-de-obra/Salários+Encargos Sociais)		**R$ 4.153,01**
III –INSUMOS		**R$Mensal**
01- Transporte		120,00
02-AssistênciaSocialFamiliar		280,00
03–Uniformes/EPIS		47,29
04- Alimentação		352,00
05-Exames/Admissional/DemissionalePeriódico		20,00
06–Assistência odontologica		23,00
07– Segurodevida		6,07
VALORTOTALDOSINSUMOS(III)		**848,36**
SUBTOTAL(MO+ INSUMOS)		**R$ 5.001,37**
IV-DEMAISCOMPONENTES(BDI)	**%**	**R$Mensal**
01-DespesasAdministrativase Operacionais	2,80	140,04
02–Lucro	2,80	140,04
VALORTOTALDOSDEMAISCOMPONENTES(BDI)(IV)	**5,60**	**280,08**
SUBTOTAL(MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)		**R$ 5.281,44**
V –TRIBUTOS	**%**	**R$Mensal**
01 -ISSQN (localdo serviço)	5,00	289,08
02-COFINS(legislação–regimedeincidêncianãocumulativa)	3,00	173,45
03-PIS(legislação-regimedeincidêncianãocumulativa)	0,65	37,58
VALORTOTALDOSTRIBUTOS(V)	**8,65**	**500,10**
VI- VALORMENSAL DOSERVIÇO(I +II +III +IV+ V)		**R$ 5.781,55**
VALORPOREXTENSO:		
VALORMENSALDOS COLABORADORES	9	R$ 52.033,91

ANEXO III

REGRAS COMPLEMENTARES PARA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2025

1. A repactuação será calculada com base na fórmula abaixo:

Novo Preço = (α . ∆ Remuneratório + β . ∆INPC + 1). Po

Onde:

a) Novo Preço = Preço a ser praticado a partir da data da repactuação;

b) α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos sociais, em relação ao Custo Direto;

c) Δ Remuneratório = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, referente a salário e verbas conexas;

d) β (Coeficiente Beta) = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

e) Δ INPC = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, com data vinculada à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

f) Po = Preço original contratado ou Novo Preço calculado na última repactuação decorrente da variação do INPC.

1.1 Para fins da fórmula de que trata o item 1:

a) considera-se custo direto aqueles relativos à mão de obra empregada de forma dedicada, bem como os encargos incidentes, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), custo de depreciação dos equipamentos em geral e materiais empregados;

b) os coeficientes Alfa e Beta identificados a partir dos componentes da proposta vencedora são os seguintes:

Tipo de Posto	Coeficiente Alfa	Coeficiente Beta
Recepção II	77,18% (setenta e sete virgula dezoito por cento)	22,82% (vinte e dois virgula oitenta e dois por cento)
Recepção III	78,43% (setenta e oito virgula quarenta e três por cento)	21,57% (Vinte um virgula cinqüenta e sete por cento)
Recepção IV	80,73% (oitenta virgula setenta e três por cento)	19,27% (dezenove virgula vinte e sete por cento)
Recepção V	83,04% (oitenta e três virgula quatro por cento)	16,96% (dezesseis virgula noventa e seis por cento)

1.2 No caso de atraso ou não divulgação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.2.1 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo ao Contrato.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

JOÃO BOSCO NASCIMENTO GAMA
ALOK SERVICE LTDA

TESTEMUNHAS:
CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Nascimento Gama**, **Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 02/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 02/05/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112955309** e o código CRC **60FB06E4**.

da Administração Indireta e 1.500.0.130.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores Bruna Rosa Resch, Matrícula nº 92066665 - Coordenação de Enfermagem do Setor de Coleta e Joelma de Aquino Evangelista Santos, Matrícula nº 92039345, da Coordenação de Almoxarifado. Data da assinatura: 30/04/2025. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Leonardo Victor Costa de Farias.

Resumo do Contrato nº 018/2025. PE nº 009/2025. Processo nº 056.3067.2024.0002016-83. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: **PROCARE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: aquisição de filtro para deleucotização de concentrado de plaquetas, para o setor de Produção de Hemocomponentes. Valor global **R$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e reais). Unidade Orçamentária: 19.201 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Unidade Gestora: 0001 - HEMOBA Executora. Ação: 10.302.435.2634 - Produção de Bolsas de Hemocomponentes. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 - material de consumo. Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficam indicados como fiscais deste Contrato as servidoras Carine Garcez Santos, Matrícula nº 92099243 - Coordenação de Produção e Joelma de Aquino Evangelista Santos, Matrícula nº 92039345, da Coordenação de Almoxarifado. Data da assinatura: 30/04/2025. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Tatiana Cardoso.

Resumo do Contrato nº 015/2025. PE nº 004/2025. Processo nº 056.3048.2024.0001436-61. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR LTDA**. Objeto: aquisição de Tubos de Ensaio 12x75 mm, em vidro, destinados à realização de diversos testes nos Laboratórios de Controle de Qualidade, Diagnóstico, Imunohematologia de Doadores e Pacientes e Agência Transfusional da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, assim como, na Agência Transfusional do Centro Estadual de Referência às Pessoas com Anemia Falciforme Rilza Valentin e nos demais serviços hemoterápicos das unidades de Coleta e Transfusão e Hemocentros Regionais do interior da Bahia. Valor global **R$ 309.312,00** (trezentos e nove mil e trezentos e doze reais). Unidade Orçamentária: 19.201 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Unidade Gestora: 0001 - HEMOBA Executora. Ação: 10.302.435.2634 - Produção de Bolsas de Hemocomponentes, 10.302.435.2639 - Atendimento Ambulatorial ao Portador de Doença Hematológica Benigna e 10.302.435.4017 - Atendimento Especializado no Centro de Referência em Doença Falciforme (CERPDFRV). Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo. Destinação de Recurso: 1.501.0.213.000000.00.00.00 - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta e 1.500.0.130.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores Adriana Sousa Nogueira Ramos, Matrícula nº 92013971 - Coordenação Geral de Laboratórios, Luís Carlos Araújo, Matrícula nº 564903883 - Coordenação de Laboratório e Diagnóstico e Joelma de Aquino Evangelista Santos, Matrícula nº 92039345, da Coordenação de Almoxarifado. Data da assinatura: 30/04/2025. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e André Ibrahim de Carvalho.

Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2024- CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/IPERBA - CONTRATADA: Imprime soluções Inteligentes e Locação de Bens Móveis - OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses - VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026 - Valor global:R$ 33.174,00 (trinta e três mil cento e setenta e quatro reais) - Unidade Orçamentária: 19601/89 - Atividade: 10.302.435.2641 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 130 - Assinatura: 28/04/2025.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 012/2025/DPT
PROCESSO Nº 099.6816.2025.0007577-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº EDITAL PE 094/2025/REGISTRO DE PREÇO/SAEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA-DPT. **CONTRATADO:** BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, **CNPJ**: 03.595.040/0001-11. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O POSTO DE SUPERVISÃO, POSTOS DE MOTORISTA DIURNO E NOTURNO, A FIM DE ATENDER AO DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA E SUAS UNIDADES NESTA CAPITAL E COORDENADORIA REGIONAL DE CAMAÇARI. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 140 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. **VALOR GLOBAL**: R$ 3.406.239,24 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR MENSAL: R$ 283.853,27 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). UNIDADE GESTORA: 20.102; FUNÇÃO 06; SUBFUNÇÃO 181; PROGRAMA 437; P/A 6922; REGIÃO/PLANEJAMENTO 9900; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37. DESTINAÇÃO DE RECURSO 100; TIPO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.
DATA DA ASSINATURA 30/04/2025.
SALVADOR, 30 DE ABRIL DE 2025

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO TERMO ADITIVO 373/2023-05/PMBA/GRAER
Processo: SEI nº 030.16118.2024.0149975-21. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/GRAER. Contratada: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.367.629/0001-81. Objeto: Termo Aditivo de reajustamento do preço contratual. Valor estimado global: R$ 8.107.378,01 (oito milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavos). DotaçãoOrçamentária:3.20.801.0103.06.181.437.4374.9900.339039000.1.500.0.100.00.00.00.000000.1. Data da assinatura: 17/04/2024.

RESUMO DE CONTRATO- PMBA-CPRC-BTS
Contrato nº 174/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2023-SAEB, Lote 01. Processo SEI nº 030.2450.2025.0042808-91. Contratante: PMBA-CPRC-BTS. Contratada: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.306.870/0001-23. Objeto: Prestação de serviço de impressão corporativa. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Valor global R$ 64.724,58 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Valor mensal estimado R$ 1.797,91 (um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Unidade FIPLAN: 20.801.0098. Função: 06. Subfunção: 126. Programa 502. P/A/OE: 2002. Região/Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000. Destinação do Recurso: 1.500.0.100.000.000.00.00.00. Tipo de Recurso Orçamentário: 1. Data da Assinatura: 30/04/2025.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 005/2024 RESUMO DE TERMO/ SUBCOMANDO-GERAL
Processo Administrativo nº 089.8516.2025.0016758-50. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n º 04.374.998/0001-45. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a Alteração da Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato indicado no preâmbulo, com fundamento no art. 154 da Lei no 9.433/05. Fica indicada como fiscal (inclusão) a seguinte servidora: Mirela Gois Batista - SD BM (CG), matrícula: 92.050.930 em substituição da servidora Mônica da Silva - SUB TEN BM (CG), matrícula: 30.290.155-6. Data da assinatura: 29/04/2025. ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - CEL BM COMANDANTE-GERAL DO CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 020/2025
Processo SEI n. 021.2121.2025.0000816-92. DISPENSA n° 013/2025. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa ALOK SERVICE LTDA. OBJETO: serviços contínuos de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, que serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses. DO PREÇO: R$ 1.514.167,68 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.602-FET/BA	0.100/0.162/0.362	6976	33.90.37.000	0001 - FET/BA

Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e João Bosco Nascimento Gama- representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 019/2025
Processo SEI n. 021.2123.2025.0000995-11. DISPENSA n° 012/2025. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa ALOK SERVICE LTDA. OBJETO: serviços contínuos de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, que serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses. DO PREÇO: R$ 2.081.358,00 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.100	1727	33.90.37.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e João Bosco Nascimento Gama- representante da Contratada.

APOSTILA Nº 006/2025

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso II do art. 135 da Lei Estadual nº 9.433/2005, com as devidas atualizações, RESOLVE expedir a presente Apostila ao Contrato nº 014/2022, celebrado com a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, a fim de aplicar o índice do INPC de 3,31%, referente período de maio/2023 a maio/2024, que corresponde ao acréscimo do montante de R$ 9.221,20 (nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), com a consequente alteração do valor global do instrumento para R$ 287.807,20 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), de acordo com a dotação orçamentária abaixo indicada:

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 3 DE MAIO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.147

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100 / 0.300	2000	33.90.39.00	0003 - DA
3.21.602 - FET	0.100 / 0.300 / 0.162 / 0.362	6976		0001-FET

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 02 de maio de 2025.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 277/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004304-00; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** VIDA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.726.711/0001-40. **OBJETO**: Contratação de apresentação do cantor FILIPE ESCANDURRAS, que será realizada no dia 01 de maio de 2025, em Feira de Santana/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 282/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004372-42; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ Nº 10.701.364/0001-52. **OBJETO**: Contratação de apresentação do cantor TONY SALLES NO EVENTO CACAU FEST 2025, que será realizada no dia 03 de maio de 2025, no município de Jussari/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500054.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 02.05.2025. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 281/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004376-76; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 264/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** CHICAFÉ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 59.461.147/0001-21. **OBJETO**: Contratação de apresentação artística da banda CHICAFÉ NA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA, que será realizada no dia 03 de maio de 2025, em Feira de Santana/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e ciquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.00.00.00 **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 02.05.2025. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 283/2025.

PROCESSO: 032.1312.2025.0000091-11; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 266/2025; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** CATIVA TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.111.606/0001-18. **OBJETO**: Patrocínio ao projeto CATIVA 360º, a ser realizado no período de 25 a 28 de maio de 2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR. **VIGÊNCIA: 120** (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2025. ASSINATURA: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 284/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004389-91; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 267/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 32.808.839/0001-47. **OBJETO**: Contratação da apresentação da atração KLESSINHA para o evento CAVALGADA DE CORAÇÃO DE MARIA 2025, que será realizada no dia 03 de maio de 2025, em Ipirá/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500135.00.00.00 **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 02.05.2025. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO AO CONTRATO Nº 049/2023.

PROCESSO Nº: 032.2282.2024.0008393-97. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.814.143/0001-13. **OBJETO:** Revisão ao Contrato nº 049/2023, em decorrência da CCT 2023/2024, no montante de R$ 4.189,23 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101, Unidade Gestora: 0001; Ação: 23.122.502.2000; Natureza da Despesa: 33.90.37.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 9.433/05. **DATA DE ASSINATURA:** 30.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2025

PROCESSO Nº: 032.1312.2025.0002650-37. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO:** FIERA MILANO BRASIL PUBLICAÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.591.077/0001-62. **OBJETO:** Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 195/2025 para: Ação: 20.127.417.7988 - Apoio a Evento da Agricultura Familiar - SDR. **BASE LEGAL:** art. 136 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 30.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Processo SEI nº: 009.0206.2025.0009731-63. **Objeto**: Inscrição de 15 (quinze) servidores no evento denominado "3º Jornada de Regularização de Bens Imóveis", a se realizar nesta Capital, nos dias 16 e 17 de maio de 2025, no valor total estimado de R$ 11.955,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). **Unidade Orçamentária**: 09.101, **Unidade Gestora**: 0002, **Ação (Projeto/Atividade):** 04.128.445.3529, **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39, **Destinação de Recurso**: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Fundamentação Legal:** art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/23. **Assinatura:** 30.04.2025.

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB/RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TCA Nº. 004/2025 - Processo SEI nº 054.4600.2025.0000932-11; Objeto: contratação da empresa **COPATUR LOCADORA E VEÍVULOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, **CNPJ 14.100.189/0001-07**, para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoal, em veículo do tipo Van para atender ao Projeto BTCA Visita, através da modalidade de Dispensa de Licitação, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Fundamento legal: art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.201. Unidade Gestora: 0002. Ação (Projeto/Atividade): 13.392.406.7987. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000. Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **SARA GABRIELA PRADO MERCES LAZARO - DIRETORA GERAL.**

FUNCEB/RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 - Processo SEI nº 054.4580.2025.0000309-16; Objeto: contratação da empresa **CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL**, **inscrita no CNPJ sob o nº 41.888.416/0001-75**, para prestação de serviços técnicos especializados para realização de **oficina de formação artística**, abrangendo as seguintes linguagens: artes visuais, literatura, dança, música e teatro, através da modalidade de Dispensa de Licitação, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Fundamento legal: art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.201. Unidade Gestora: 0001. Ação (Projeto/Atividade): 13.392.406.7983. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000. Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **SARA GABRIELA PRADO MERCES LAZARO - DIRETORA GERAL.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO ATO DE DISPENSA Nº 028/2025. PROCESSO: 011.7640.2024.0074594-55. O ESTADO DA BAHIA, por meio da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Chefe de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br